

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES/ES**

INDICAÇÃO Nº: 648 /2024
LINHARES – ES, 08 de janeiro de 2024.

10

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

INDICAÇÃO
PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO NA ESTRADA VICINAL
CORREGO AMARGOSO – BAIRRO CANIVETE - LINHARES -ES

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.



JUSTIFICATIVA

Veio ao conhecimento do nobre Edil, inúmeras **RECLAMAÇÕES** realizadas pelos munícipes residentes no **CORREGO AMARGOSO**. Os moradores locais relataram o **DESCASO** do **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** em olhar para os problemas desta **REGIÃO**. Mediante a essa **RECLAMAÇÃO** os moradores da localidade do **CANTO GRANDE** solicitam ao **PODER LEGISLATIVO** que apresente ao **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** a **INDICAÇÃO DE PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO NA ESTRADA VICINAL CORREGO AMARGOSO - CANIVETE – LINHARES-ES**. Diante dos fatos apresentados, acreditamos e confiamos que o **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** irá atender de forma imediata essa **INDICAÇÃO**.

Os munícipes desta localidade informam que necessitam com **URGÊNCIA** da participação do **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** na **COMUNIDADE**, pois os mesmos já vêm há alguns meses sofrendo com o péssimo estado da estrada supracitada, e que ficou agravado com as fortes chuvas no município. Lembrando que essa estrada também é utilizada para escoar uma produção ligada a agricultura pois é uma região de cultivo.

O problema é que o **PODER PÚBLICO** da pouquíssima manutenção nessa região e devido a esta falta de reparos a estrada supra citada encontra-se necessitando que os serviços hora indicados sejam feitos pois além do desconforto em andar em uma estrada cheia de **BURACOS** ainda causa prejuízos monetários pelo constante gasto com seus meios de transporte.

Portanto os Moradores desejam que a **MUNICIPALIDADE** cumpra com o seu dever e atenda a **INDICAÇÃO DE PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO NA ESTRADA VICINAL CORREGO AMARGOSO - CANIVETE – LINHARES -ES**, por se tratar de uma questão que é de competência do Município sanar.

É sabido, contudo, que o ente municipal tem o dever de zelar pela conservação das vias públicas. Nesse pensamento, o cidadão que se sentir lesado, poderá inclusive acionar a municipalidade em juízo buscando a reparação dos danos materiais e morais sofridos em decorrentes de acidente causado por buracos em via pública.

Posto assim, o real perigo e indubitável necessidade de reparo do leito carroçável da via, esta autoridade legislativa vem mui respeitosamente a vossa senhoria apresentar presente Proposição, confiante de que esta municipalidade tomará as devidas providências para sanar o problema.



PROPOSIÇÃO

Deste de modo conforme os relatos acima citados, acreditamos que o Poder Público atenderá a demanda apresentada pelos moradores locais:

INDICAÇÃO

PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO NA ESTRADA VICINAL CORREGO AMARGOSO – BAIRRO CANIVETE - LINHARES -ES

Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta, possa anexa também as imagens do serviço realizado.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos.

3C



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380031003600310032003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 19/01/2024 10:20

Checksum: **C5015AB5454BF0356865F6EE4B794F778BE8C0E5AB4A1CE9B0431E6192F24419**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380031003600310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.